

LEI MUNICIPAL

N.º078/2000

DATA: 29 DE AGOSTO DE 2000.

SÚMULA: “ESTABELECE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº019/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido o Subsídio mensal dos Vereadores, em conformidade com a Emenda Constitucional nº019/98, correspondente ao período de janeiro de 2001 à dezembro de 2004, no valor de R\$720,00 (setecentos e vinte reais).

Artigo 2º - Estabelece ainda o Subsídio mensal do Presidente da Câmara no valor R\$-1.080,00 (um mil, oitenta reais)

Parágrafo Único - A cada falta do vereador em Sessão Ordinária terá redução de R\$-180,00 (cento e oitenta reais) em seu subsídio, e a remuneração por sessão Extraordinária será de R\$180,00 (cento e oitenta reais), não podendo exceder 02 (duas) sessões mensais.

Artigo 3º - Esta lei entrará em 1º de janeiro de 2001.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 29 DE AGOSTO DE 2000**

**ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL**